



Tarifa Social de Energia Elétrica: Criada pela Lei 10.438, de 26/04/02

NOTA FISCAL FATURA CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA

Companhia Energética de Pernambuco
Av. João de Barros, 111, Boa Vista, Recife, Pernambuco - CEP 50050-902
CNPJ 10.835.932/0001-08 | Ins. Est. 0005943-99 | www.celpe.com.br

DADOS DO CLIENTE
SILVIO SERAFIM COSTA

ENDEREÇO DA UNIDADE CONSUMIDORA
RUA GAL JOAQUIM INACIO 412 AP-802
COND ED JADAN OFF-CENTER

CPF: 104.813.894-15

BOA VISTA/RECIFE
RECIFE PE
50070-285

CLASSIFICAÇÃO

B3 COMERCIAL
COMERCIAL
Trifásico

Nº DA NOTA FISCAL	SÉRIE	EMIÇÃO
003154759	ÚNICA	25/01/2017
APRESENTAÇÃO	Nº DO CLIENTE	Nº DA INSTALAÇÃO
25/01/2017	2000812487	2798056

CONTA CONTRATO	MÊS/ANO
4011540630	01/2017
DATA DE VENCIMENTO	DATA PREVISTA PRÓXIMA LEITURA
01/02/2017	22/02/2017
TOTAL A PAGAR (R\$)	715,94

DESCRIÇÃO DA NOTA FISCAL			
	QUANTIDADE	PREÇO (R\$)	VALOR (R\$)
Consumo Ativo (kWh)	1 073,000000	0,82367081	889,19
Contribuição Iluminação Pública			43,85
ICMS Subvenção CIDE-NF 003271053-25/11/18			2,90

TOTAL DA FATURA

715,94

DEMONSTRATIVO DE CONSUMO DESTA NOTA FISCAL									
Nº DO MEDIDOR	TIPO DA FUNÇÃO	ANTERIOR DATA	ANTERIOR LEITURA	ATUAL DATA	ATUAL LEITURA	Nº DE DIAS	CONSTANTE	AJUSTE	CONSUMO (kWh)
0751899	CAT	27-12-2016	22 596,00	25-01-2017	23 629,00	29	1,00000		1 073,00

HISTÓRICO DE CONSUMO			INFORMAÇÕES DE TRIBUTOS			COMPOSIÇÃO DO CONSUMO		
Mês/Ano	kWh		BASE DE CÁLCULO	%	VALOR DO IMPOSTO			
JAN 17	1073					Geração de Energia	R\$ 290,69	37,46%
DEZ 16	866		689,19	25,00	167,29	Transmissão	R\$ 9,28	1,39%
NOV 16	616		689,19	0,76	5,08	Distribuição (Celpe)	R\$ 146,24	21,85%
OUT 16	907		689,19	3,52	23,55	Encargos Setoriais	R\$ 67,05	10,02%
SET 16	1025					Tributos	R\$ 195,92	28,28%
AGO 16	909					Total	R\$ 669,19	100%
JUL 16	927					TARIFFAS APLICADAS		
JUN 16	702					Consumo Ativo (kWh)		0,44106000
MAI 16	553					RESERVADO AO FISCO		
ABR 16	594					E-810 FBDD 0907 8B36.FAFB 512C 7F69 14A3		
MAR 16	551							
FEV 16	849							
JAN 16	479							

Na data da leitura a bandeira em vigor é a Verde. Mais informações em www.aneel.gov.br. Pagamento em atraso gera Multa 2% (Res. 414/ANEEL-09/02/10) e Juros 1% a.m. (Lei 10.438-26/04/02), no próximo mês. O cliente é compensado quando há violação da continuidade individual ou do nível de tensão de fornecimento. O Cliente é compensado quando há descumprimento do prazo de faturamento para os pontos de atendimento comercial. Em caso de suspensão de fornecimento, o encerramento do contrato poderá ocorrer após 2 ciclos de faturamento, podendo também ser cobrado o custo de disponibilidade no ciclo em que ocorrer a suspensão.

ATENÇÃO! A CELPE INFORMA QUE VOCÊ POSSUI CONTAS EM ATRASO

Consulte os débitos e o pagamento de(s) conta(s) de energia elétrica(s).

Vencido: 04/01/17 | Data de vencimento: 25/01/17 | Valor: 621,89 | Vencido: 01/02/17 | Valor: 0,00

Em caso de não pagamento do débito, o fornecimento de energia poderá ser suspenso, bem como poderá ocorrer sua inclusão nas regiões de restrição de crédito do SP e do SCSA, sem prejuízo da cobrança judicial que poderá ser cobrada após o fim do processo.

Não existem débitos de 2015 e anos anteriores. Esta declaração substitui, para comprovação do cumprimento das obrigações de concessão, as declarações de faturamento mensal (Art. 4º, Lei 12.037/08). Esta declaração não garante a continuidade de fornecimento de energia elétrica em caso de suspensão judicial ou posterior de fornecimento após o término do processo judicial.

DURAÇÃO E FREQUÊNCIA DAS INTERRUPÇÕES					NÍVEL DE TENSÃO		
CONJUNTO	VALOR APLICADO	LIMITE MENSAL	LIMITE TRIMESTRAL	LIMITE ANUAL	TENSÃO NOMINAL (V)	LIMITE DE VARIAÇÃO (V)	
ILHA DO	nov/2016					MÍNIMO	MÁXIMO
DIC	0,00	4,95	9,91	19,82	220	202	231
RETO	0,00	3,11	6,22	12,45	380	350	399